



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

ADEMG - ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NO MINEIRINHO E MINEIRÃO.

nº: 086 / 2013

PERMITENTE: ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ADEMG. Autarquia Estadual criada pela Lei nº 3.410/65, com sede na Avenida Antônio Abrahão Caran, nº 1000, Bairro São José, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 17.374.745/0001-13, doravante denominada de **ADEMG**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Ricardo Afonso Raso.

PERMISSIONÁRIA: ROYAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA - EPP, com sede na rua Espírito Santo, nº 1203 Bairro Centro, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.160-031, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 86.383.056/0001-98, telefone nº: 31-3226-4124 fax 31-32241282, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por Cíntia de Alvarenga Linhares, brasileira, divorciada, natural de Itabira/MG, advogada, portadora da Cédula de Identidade M-4.917.850/SSPMG e CPF: 766.734.306-30, residente à rua Corinto, 114 -apto.301, Bairro Serra, nº 975, CEP: 30-220-310, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a permissão de uso para exploração de espaços localizados no Estádio Jornalista Felipe Drummond - "Mineirinho" - destinados a estacionamento, conforme especificação do Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº.01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E MULTA

I - O presente contrato tem o valor aproximado de 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais) em moeda corrente no país.

II - O pagamento, será efetuado por evento, no valor de 70,32% (setenta virgula trinta e dois por cento), sobre a renda bruta e deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis após cada evento, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE emitido pela Gerência de Comercialização da ADEMG.

Parágrafo Único - O atraso no pagamento importará a imposição de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito e juros de 0,033 ao dia. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, conjuntamente com a multa, será cobrada correção monetária com base no IGPM. As demais sanções por inadimplência estabelecidas no Edital de Licitação, também poderão ser aplicadas após processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá sua vigência determinada pelos seguintes termos:

- termo inicial: 28 de agosto de 2013

- termo final: 27 de agosto de 2014

I - Este contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite da lei, desde que haja interesse expresso e prévio das partes.

II - Na hipótese de início de obras e reformas no Estádio "Mineirinho" ou utilização do espaço para eventos da Copa do Mundo (2014), o contrato automaticamente se encerrará ou terá sua validade suspensa até o término das obras/reformas, sem necessidade de aviso prévio e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - AO PERMISSIONÁRIO caberá:

a) manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando reservado à ADEMG o direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da obrigação aqui referida;



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

ADEMG - ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) manter o objeto licitado em pleno funcionamento, com o objetivo principal de atender aos usuários dos Estádios "Mineirinho e Mineirão".
- c) assumir, com exclusividade, todos os encargos fiscais, sociais, taxas e demais tributos que incidem sobre a exploração de seu negócio, promovendo, e comprovando junto à ADEMG, o recolhimento e pagamento dos mesmos nos prazos legais.
- d) efetuar a substituição de qualquer servidor de seus quadros, no serviço prestado por motivo disciplinar, mediante solicitação da ADEMG;
- e) Responsabilizar-se pela integridade das instalações físicas e pelo patrimônio móvel e utensílios recebidos da Ademg;
- f) responder, dolosa ou culposamente, pelos danos causados, na execução do contrato, por seus funcionários à ADEMG, a seu patrimônio, a seus servidores ou terceiros;
- g) acatar e fazer com que seus funcionários acatem todas as instruções emanadas da ADEMG para orientar e fiscalizar a execução dos serviços por eles prestados;
- h) efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, na forma prevista no instrumento convocatório (Edital);
- i) instalar controle eletrônico de acesso aos locais de estacionamento visando à apuração do nº. de veículos que ali adentraram, disponibilizando as respectivas planilhas para fiscalização/auditoria da ADEMG;
- j) apresentar à ADEMG planilhas da receita do estacionamento antecedendo os pagamentos;
- k) somente alterar o valor das tarifas de estacionamento mediante prévia autorização da ADEMG.

Atender a todos os dispositivos do Edital de licitação e seus anexos.

II À ADEMG caberá:

- X a) disponibilizar para o PERMISSONÁRIO, em perfeitas condições de uso, a área objeto da permissão de uso do Edital nº.01/2013.
- b) fiscalizar a fiel observância do disposto neste contrato e no Edital de licitação por parte do PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

Tendo, como perspectiva mínima, pelo menos 04 (quatro) eventos por mês, 600 veículos por evento e tarifa de R\$20,00 por veículo, o PERMISSONÁRIO deverá apresentar até dia 03/09/2013, caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de dinheiro, cheque, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública estadual, sob pena de não efetivação deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial da presente PERMISSÃO poderá, sem prejuízo para a ADEMG, ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas no presente instrumento, na lei ou regulamento.

II - Constituem motivos para rescisão deste contrato todos os incisos constantes do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III - Sempre que houver motivo, aplicar-se à o disposto na Seção V da Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 77 a 80, que tratam da inexecução e da rescisão do contrato.

IV - Na hipótese das atividades serem suspensas, por motivo de obras de reforma do Estádio Mineirinho, o contrato se dará por encerrado, não cabendo nenhum tipo de indenização aos permissionários.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

ADEMG - ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Ficam o instrumento convocatório (Edital) e a proposta do **PERMISSIONÁRIO** fazendo parte integrante do presente contrato, com todas suas cláusulas e anexos, como se aqui estivessem transcritos, salvo naquilo que se conflitarem com os termos e condições deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato administrativo regula-se pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se -lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordadas, as partes por intermédio dos seus representantes devidamente autorizados, apõem suas assinaturas em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas, que também assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2013.

ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RICARDO AFONSO RASO
Diretor-Geral

ROYAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA.
CÍNTIA DE ALVARENGA LINHARES
Permissionária

De acordo

Valdelino Leite da Cunha
Procurador Chefe
Masp: 1.108.348-2

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose R. Araujo

Doc.: MG 159787 SSPMG

Nome: Roman Afonso da Silva

Doc.: M. 8327992